



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4760/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 4220/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.240.949,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$200.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.1016.4117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$150.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.1016.4110-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$530.949,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	530.949,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.1015.4000-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$360.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$530.949,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	530.949,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$360.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	360.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
02.310.0001.0000	EMENDAS	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2026.